



Concurso Público nº 11- SC/IPS/2021

**Aquisição de Prestação de Serviços de
Apoio ao Projeto Internacional
“Envolver” em Angola
para o Instituto Politécnico de Setúbal**

Caderno de Encargos

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page. The signature is stylized, with a large, sweeping 'S' shape and a long horizontal line extending to the right.

Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021
Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional
“Envolver” em Angola
para o Instituto Politécnico de Setúbal

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS.....	3
1. Objeto do contrato.....	3
2. Preço base	3
3. Exclusão de propostas.....	3
4. Prazo de execução	4
5. Subcontratação e cessão da posição contratual	4
6. Requisitos de natureza técnica e funcional.....	4
7. Especificações técnicas.....	5
8. Local de Prestações dos Serviços	6
9. Seguros.....	6
10. Obrigação de sigilo	6
11. Preço contratual.....	7
12. Avaliação da Qualidade dos Serviços	7
13. Acompanhamento do contrato	8
14. Condições de pagamento	8
15. Cumprimento e Incumprimento	9
16. Rescisão do Contrato	11
17. Faturação	11
18. Proteção de Dados	11
19. Legislação aplicável.....	12
ANEXO A	13
ANEXO B.....	14
ANEXO C.....	15

Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021
Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional
“Envolver” em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos, na aquisição de prestação de serviços de apoio técnico e administrativo ao projeto internacional “Envolver” em Angola, para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

2. Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos, incluindo as eventuais renovações contratuais correspondendo ao valor máximo de **78.400,00 euros** (setenta e oito mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a aplicar nos termos da Lei, não podendo ultrapassar:

- O valor máximo mensal das atividades fixas a realizar e valor máximo dos eventuais serviços variáveis, definidos no Anexo A - Mapa de Preços do Caderno de Encargos (que inclui todas as despesas, custos, taxas ou encargos de qualquer natureza, relativos à respetiva prestação, incluindo custos de alojamento, alimentação e transporte, terrestre ou aéreo).

3. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Um preço contratual superior ao preço base estabelecido neste caderno de encargos;
- b) Características técnicas e funcionais diferentes das especificações exigidas no caderno de encargos;
- c) Não valorização de todos os itens, do Anexo A com valor igual ou superior a zero.

4. Prazo de execução

- a) O contrato entra em vigor a 01 de fevereiro de 2022 ou à data da sua assinatura, se for posterior e termina a 31 de janeiro de 2025.
- b) Independentemente do período de vigência decorrido, o contrato extingue-se, sem obrigação de indemnizar, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, remetida com a antecedência mínima de sessenta dias.
- c) Não está prevista a revisão de preços durante vigência do contrato.

5. Subcontratação e cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações, sem autorização da entidade adjudicante.

6. Requisitos de natureza técnica e funcional

São exigidos os seguintes requisitos mínimos de natureza técnica, para o recurso humano afeto à prestação de serviço:

- a) Formação ao nível da licenciatura, preferencialmente nas áreas adequadas às atividades;
- b) Conhecimentos práticos demonstrados em projetos de empreendedorismo, financiamento, no apoio à organização de programas/eventos;
- c) Conhecimentos de ferramentas de cálculo, processador de texto e bases de dados;
- d) Conhecimentos na ótica do utilizador de plataformas online (exemplo: zoom, teams, Skype entre outros) e gestão de redes sociais;
- e) Sentido de responsabilidade e capacidade de comunicação e integração/interação com equipas de trabalho multidisciplinares internacionais;
- f) Reuniões presenciais frequentes/diárias, para atribuição e análise de atividades, a realizar no Instituto Nacional de Apoio as Micro, Pequenas e Médias Empresas (INAPEM), na cidade de Luanda – Angola;
- g) Disponibilidade para viajar entre províncias de Angola (Benguela, Huíla, Huambo, outras...).



7. Especificações técnicas

Os serviços a fornecer pelo adjudicatário deverão corresponder aos requisitos constantes da proposta, das especificações técnicas e da restante documentação deste processo de aquisição, consistindo nomeadamente em:

- Apoio ao projeto em interligação com a comissão executiva, realizando pontos de situação regulares;
- Secretariado, preparação de documentação das várias iniciativas previstas no projeto;
- Realização de contactos com os diferentes intervenientes no projeto, envolvendo e mobilizando-os nas atividades;
- Preparação final dos materiais de apoio à formação, incluindo impressão e respetiva distribuição nos canais acordados;
- Apoio à gestão da formação, assegurando: organização das ações de formação, divulgação (presencial e por outros canais), gestão de inscrições, preparação do dossiê técnico pedagógico (folhas de presença, organização do processo individual dos formandos, avaliação, gestão das ocorrências, emissão e envio de certificados ...);
- Apoio na logística da formação, incluindo identificação, marcação de salas, catering, validação das infraestruturas e equipamentos para a realização das ações;
- Apoio na articulação e acolhimento de formadores e formandos antes da chegada dos formadores e dos formandos;
- Apoio na gestão de redes sociais e preparação de vídeos do projeto;
- Gestão e criação de bases documentais;
- Sensibilização e divulgação para a criação da bolsa de formadores locais;
- Apoio no âmbito da formação in loco aos formadores locais e formandos;
- Apoio em todos os processos de comunicação previstos;
- Apoio na organização de todos os eventos previstos (apoio logístico, divulgação, inscrições, acompanhamento, ...);
- Apoio a outras atividades associadas ao desenvolvimento e boa implementação do projeto;
- Organização das deslocações para eventos/formações em Benguela/ Huila e Huambo e outros locais em Angola, fora de Luanda;

- Apresentação de Relatório de Atividades mensal com a identificação das tarefas realizadas.

8. Local de Prestações dos Serviços

A prestação de serviços será efetuada em Angola, na cidade de Luanda em articulação com o IPS e o INAPEM, e estão previstas deslocações às províncias de Benguela, Huíla e Huambo.

As tarefas serão executadas em coordenação direta com a Comissão Executiva do projeto, em colaboração com o INAPEM e com outros atores locais.

9. Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de responsabilidade civil de exploração e de risco de acidentes de trabalho, de quaisquer colaboradores afetos ao objeto do contrato.

10. Obrigação de sigilo

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial, de que possa ter conhecimento.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11. Preço contratual

Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato a entidade adjudicante pagará o preço contratual, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a aplicar nos termos da Lei, em qualquer caso, considerando os limites de valor fixados para os serviços fixos e variáveis.

12. Avaliação da Qualidade dos Serviços

A avaliação do serviço é efetuada com recurso a auditorias, onde o avaliador definirá se as atividades realizadas estão conforme os resultados definidos no Anexo B - Mapa avaliação mensal dos serviços prestados e nas especificações técnicas do caderno de encargos.

As auditorias são realizadas pelo Gestor do Contrato, em conjunto com o adjudicatário, sendo que uma eventual não resposta deste último não o desvincula dos resultados da auditoria. A repetição de uma não conformidade, em avaliações consecutivas, transforma a avaliação em negativa.

Deverão ser realizadas auditorias mensais de acordo com o Anexo B, do caderno de encargos.

Nas auditorias é atribuída uma avaliação de 0 (zero) para Não Conforme e de 1 (um) para conforme, para cada uma das especificações definidas no Anexo B, do caderno de encargos.

O resultado da avaliação do serviço prestado expresso em % (percentagem), decorre da média da classificação atribuída (0 ou 1).

A avaliação do estado do serviço prestado é considerada conforme se o resultado for igual ou superior a 75%.

A avaliação dos processos e meios utilizados é efetuada continuamente pelo Gestor de Contrato, podendo suportar-se nas auditorias realizadas em informações dos colaboradores e intervenientes no contrato.



13. Acompanhamento do contrato

O acompanhamento do contrato é assegurado pelo Gestor do Contrato, sendo este o interlocutor com o adjudicatário.

14. Condições de pagamento

- a) O pagamento dos serviços, será efetuado, mensalmente, no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere, para os serviços fixos, que deve ser acompanhada do relatório de atividades com a identificação das atividades realizadas para validação e avaliação.
- b) O pagamento dos serviços variáveis, referentes aos eventuais serviços de organização e deslocação para evento/ formação em Benguela/ Huila/Huambo ou outros locais em Angola, fora de Luanda, será efetuado de acordo com as solicitações e respetiva execução, sendo somente pagos quando efetivamente realizados, mediante a apresentação de relatório de atividades e do comprovativo das despesas inerentes (exemplo: faturas e faturas/recibo).

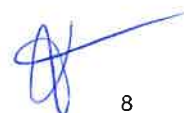
As despesas aceites pelo IPS, referentes aos serviços variáveis, têm os seguintes limites:

- o Alojamento: 125€/noite
- o Alimentação: 30 €/refeição (inclui-se almoço e jantar)
- o Deslocação: sem limite de valor. As deslocações aéreas deverão obrigatoriamente ser efetuadas em classe económica.

O valor total dos serviços variáveis não pode ultrapassar, durante a execução do contrato, o definido no Anexo A do caderno de encargos.

Se nada for dito em contrário, as faturas consideram-se aceites no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.

O atraso no pagamento das faturas terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP.



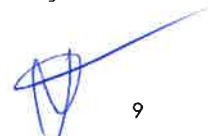
15. Cumprimento e Incumprimento

a. **Âmbito**

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.
- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.
- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstando a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

b. **Sanções contratuais de natureza pecuniária**

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexista prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a



sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.

- iv. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

c. **Outras sanções contratuais administrativas**

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o co-contratante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

d. **Outras sanções específicas**

Fica o adjudicatário igualmente sujeito às seguintes sanções:

- i. São consideradas não conformes os serviços cujas auditorias revelem um estado inferior a 75%, de acordo com o Anexo B – Mapa de Avaliação Mensal dos Serviços Prestados, sendo aplicada uma Sanção calculada do seguinte modo:
- i) Valor da sanção = $|0,75 - \text{Pontuação}| \times \text{Valor contrato}$
 - ii) Sendo Valor da sanção = Valor da sanção a deduzir ao valor fixo contratado na fatura do mês correspondente;
 - iii) Pontuação = Pontuação média apurada em cada auditoria mensal realizada, se a mesma for inferior a 0,75;
 - iv) Valor contrato = Valor contratado a pagar, pela prestação do serviço, no mês correspondente à auditoria mensal.
- ii. No caso de repetição de uma não conformidade, em avaliação consecutiva será aplicada uma Pontuação de 0,65, sujeita a sanção.
- iii. Poderá ainda ser aplicada uma sanção fixa de 50 € (cinquenta euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência da falta de submissão do Relatório de Atividades de acordo com o ponto 14 do presente documento.
- iv. O valor da sanção pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou deduzida ao preço contratual.

16. Rescisão do Contrato

A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Para efeitos do disposto no paragrafo anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

17. Faturação

As faturas deverão ser emitidas mensalmente em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, *Campus* do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364, **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial ou no contrato.**

18. Proteção de Dados

- a) O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
- b) Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.
- c) Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
- d) O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.
- e) Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão

atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.

- f) Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo C, do caderno de encargos.

19. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

ANEXO A

Mapa de Preços a Preencher pelo Concorrente

Anexo: Ficheiro Excel disponível na plataforma



ANEXO B

Avaliação mensal dos serviços prestados

Anexo: Ficheiro Excel disponível na plataforma



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Data

(Nome)



Mapa de Preços a Preencher pelo Concorrente (células cor amarela):

Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional "Envolver" em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal

Concorrente:

Preço Base: 78.400,00€

Atividades a Realizar		Valor máximo mensal	Nº Máximo de meses (*)	Valor Máximo Total (*)	Proposta Valor Mensal	Proposta Valor Total (*)
Serviços de Apoio ao Projeto Internacional "Envolver" em Angola	Apoio ao projeto em interligação com a comissão executiva, realizando pontos de situação regulares	1.800,00 €	36	64.800,00 €		
	Secretariado, preparação de documentação das várias iniciativas previstas no projeto					
	Realização de contactos com os diferentes intervenientes no projeto, envolvendo e mobilizando-os nas atividades;					
	Preparação final dos materiais de apoio à formação, incluindo impressão e respetiva distribuição nos canais acordados					
	Apoio à gestão da formação, assegurando: organização das ações de formação, divulgação (presencial e por outros canais), gestão de inscrições, preparação do dossiê técnico pedagógico (folhas de presença, organização do processo individual dos formandos, avaliação, gestão das ocorrências, emissão e envio de certificados, entre outros)					
	Apoio na logística da formação, incluindo identificação, marcação de salas, catering, validação das infraestruturas e equipamentos para a realização das ações					
	Apoio na articulação e acolhimento de formadores e formandos antes da chegada dos formadores e dos formandos					
	Apoio na gestão de redes sociais e preparação de vídeos do projeto;					
	Gestão e criação de bases documentais					
	Sensibilização e divulgação para a criação da bolsa de formadores locais					
	Apoio no âmbito da formação in loco aos formadores locais e formandos					
	Apoio em todos os processos de comunicação previstos					
	Apoio na organização de todos os eventos previstos (apoio logístico, divulgação, inscrições, acompanhamento entre outras)					
	Apoio a outras atividades associadas ao desenvolvimento e boa implementação do projeto					
Valor Total Máximo - Serviços Fixos (1)					-	€
Preço Mensal Fixo a Faturar					-	€
Atividades a Realizar						Valor Máximo Total
Serviços variáveis	Organização deslocação para evento/formações em Benguela/ Huila/ Huambo ou outros locais em Angola fora de Luanda					13.600,00 €
Valor Total Máximo - Serviços Variáveis (2)					13.600,00 €	
Valor Total do Contrato (1)+(2)					13.600,00 €	

Notas:

(1) O pagamento do valor dos serviços fixos, será efetuado mensalmente.

(2) O pagamento do serviço variável, será efetuado de acordo com as solicitações e respetiva execução. A prestação de serviços será realizada em Luanda- Angola, No caso de organização de eventos/formações, desde que a ocorrer em Luanda então assumidos no valor dos serviços fixos.

(*) A ajustar de acordo com a celebração do contrato, O contrato entra em vigor a 01 de fevereiro de 2022 ou à data da sua assinatura, se for posterior e termina a 31 de janeiro de 2025

Observações do Concorrente:

Concurso Público nº 11 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Prestação de Serviços de Apoio ao Projeto Internacional "Envolver" em Angola para o Instituto Politécnico de Setúbal

Avaliação Mensal dos Serviços

Estas auditorias devem ser realizadas pelo Gestor de Contrato, em conjunto com o prestador de serviços, sendo que uma eventual não resposta deste último não o desvincula dos resultados da auditoria. A repetição de uma não conformidade, em avaliações consecutivas, transforma a avaliação em negativa.

Mês/Ano: /

Descrição	Avaliação Mês Anterior	Avaliação
		Conforme 1 (um) Não Conforme 0 (zero)
Qualidade global dos serviços		
Adequação em quantidade		
Adequação em qualidade		
Desempenho		
Capacidade de resposta a solicitações (reclamações, serviços ocasionais, etc.)		
Organização de processos de formação		
Organização de eventos		
Organização e em eventos/ formações outros locais em Angola mas fora de Luanda		
Organização de processos e arquivo		

Resultado da avaliação da prestação de serviços

0%

3. Sugestões para a normalização/melhoria dos serviços:

Nota: Quando o serviço não é solicitado/realizado no mês de avaliação a Avaliação=1.

O Gestor de Contrato

Responsável do prestador de serviço

_____/_____/____

_____/_____/____



